

Lei nº 907/70

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei aprova a presente Lei nº 907/70 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para o devido fim.

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a anular as seguintes contas, a saber:

3.1.1.1.12. Pessoal Civil

02. Diárias

R\$ 58,40

Saúde

3.1.3.0.91. Serviços de Tercios

08.00. Serviços ondiários hospitalar funerários R\$ 1.000,00

Total

R\$ 1.058,40

Art. 2º: Com os recursos das anulações constantes do artigo 1º da presente Lei fica autorizada o Prefeito Municipal a complementar as seguintes contas, a saber:

Fiscalização

3.1.1.1.12. Pessoal Civil

08. Gratificação adicional por tempo de serviço R\$ 58,40

Bem Estar Social

3.2.9.5.83. Pensão

1. Auxílio Pensão

R\$ 1.000,00

Total

R\$ 1.058,40

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos atos da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1970

Juarez Lopes da Cunha
Presidente da Câmara